

**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois e mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ...., sediada na Rua ..... nº. ...., Setor ....., na cidade de Redenção, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal (ou Secretário), no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Presencial SRP n.º 025/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2017.

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**.

a) Fornecedor ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av. .... nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (...) ....., email: ....., telefone do representante em Redenção/PA (...) ....., email: ....., representada por seu(sua) ....., Sr(a) ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. .... nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
					-----
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Redenção mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão Presencial/SRP n.º 025/2022**.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial/SRP n.º 025/2022**.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

*4.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

*4.1.2 - É participante o seguinte órgão:*

*4.1.2.1 – Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) – CNPJ: 04.144.168/0001-21;*

*17.1.2.2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CNPJ: 19.377.962/0001-92.*

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **PARTICIPANTE: 1 - MUNICÍPIO DE REDEÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):**

##### **10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

##### **10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.0511 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

##### **10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

##### **10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

##### **10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

##### **10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

##### **10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

**PARTICIPANTE: 2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Fonte de Recurso próprio**

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5. DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- c) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- i) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **8 . REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminedas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## 10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em \_\_\_ ( ) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDEÇÃO** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

**REDEÇÃO** /PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

**ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA**

Termo de Adesão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na qualidade de Órgão Gestor e o (a)\_\_\_, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para fornecimento de madeiras. Por este termo de Adesão, o (a)\_, inscrita no CNPJ sob o n.º.\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. Marcelo França Borges – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços para o fornecimento de **DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, conforme previsto pelo art. 4º,III, do Decreto Municipal nº 23/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade solicitada	Local	Periodo

Redenção/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Marcelo.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CARONA  
Representante órgão Carona



## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial/SRP nº 025/2022**, seus Anexos e a **Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2022**.

## **4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **PARTICIPANTE: 1 - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):**

#### **10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

#### **10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.0511 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

#### **10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

#### **10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

#### **10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

#### **10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

#### **10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

**PARTICIPANTE: 2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Fonte de Recurso próprio**

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

6.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.7.1 especificação correta do objeto

6.7.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

6.7.3 marca e o nome comercial.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

l) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

m) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;

n) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- p) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- q) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- t) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- u) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO.**

### 9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da .....  
Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. .... – Matrícula: ..... Portaria nº.  
...../2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do Contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta.

15.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "26.1.1", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 15.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.3.2 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 15.3.3 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 15.3.4 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- 15.3.5 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3.6 **Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e** descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 15.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 15.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos

atos praticados pela Administração.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 025/2022.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.2 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, que institui o Estatuto das ME e EPP; no Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços; na Lei complementar Municipal nº 101/2019, de 11/03/19, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção e no Decreto Municipal nº 23/17, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **19 - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**21- DO FORO**

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Redenção/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Redenção/PA, ..... de..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_